

Ata de reclassificação das propostas de preço da Concorrência n.º 001/2008 proc. 5484/02/2008-EOF

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos que compõem a rede de cabeamento estruturado da futura sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, a Comissão Permanente de Licitação. designada através da Portaria número 005/2008, da Direção do Foro, deu prosseguimento aos trabalhos relativos à Concorrência n. 001/2008.

Tendo em vista decisão da Direção do Foro desta SJES que deu provimento ao recurso da EXPERNET Telemática Ltda. e provimento parcial ao recurso interposto pela 7Lan Informática Ltda. para desclassificar apenas as licitantes CABLE Sistemas de Redes Corporativas Ltda. e NET Service Ltda, ficam **DESCLASSIFICADAS** as empresas CABLE Sistemas de Redes Corporativas Ltda. e NET Serviçe Ltda, por terem cotado materiais que não contemplam as especificações necessárias à execução do objeto, e **CLASSIFICADAS** as empresas EXPERNET TELEMÁTICA Ltda. e 7Lan Informática Ltda.

Ainda em cumprimento à referida decisão a CPL excluiu as alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL da composição do BDI da proposta da licitante 7Lan, passando o BDI para 19,11%, inferior, portanto, ao BDI máximo exigido no certame (24.46%) conforme abaixo demonstrado:

		EDITAL	7LAN
	Composição do BDI	%	%
LB	Bonificação	8,00%	5,00%
lMP	ISS	3,50%	5,00%
IMP	SIMPLES* 10.06 - 7,09 (4,90+2,19) = 2,97%		2,97%
IMP	PÍŚ	0,65%	
IMP	COFINS	3,00%	
ADM	Escritório Central	6,00%	3,40%
ADM	Eventuais	1,00%	1,00%
	BDI Total	24,46%	19,11%

Em face do exposto a CPL apresenta nova reclassificação:

No	licitante	Preço global	valor corrigido (erros
		}	formais)
1	EXPERNET TELEMÁTICA LTDA.	R\$ 570.650,00	570.650,00
2	7LAN INFORMÁTICA LTDA. EPP	R\$ 577.000,00	577.000,00
3	M&J TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 628.937,00	628.937,00
4	COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.	R\$ 749.200,00	749.262,11

Não obstante, verificou-se na fase de habilitação que a licitante 7Lan está enquadrada como empresa de pequeno porte, e diante deste fato deve-se aplicar o estabelecido no subitem 6.3. do Edital, a saber: será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

K





PODER JÚDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Melhor oferta	Valor global da	Empresa de pequeno	Valor global da	Diferença
	proposta de preço	porte -EPP	proposta de preço	Aprox
EXPERNET	RS 570.650,00	7LAN	577.000,00	1,1128%
TELEMÁTICA		INFORMÁTICA		
LTDA.		LTDA. EPP		

Tendo em vista que a diferença de percentual entre o valor da melhor proposta e o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, no caso a 7Lan, é de 1,1128%, portanto inferior a 10%, cabe, desta forma, a aplicação do estabelecido no subitem 6.4. do Edital, a saber:

"Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.4.4;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 6.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <u>www.ifes.jus.br</u>, link Licitações.

6.4.5. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da LC 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas no D.O.U., cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos."

NADA MAIS HAVENDO, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. À SELIC para prosseguir com a publicação da nova classificação no site desta Seção Judiciária para que se possa iniciar a contagem do prazo de 24 horas para apresentação de nova proposta por parte da licitante 7Lan.

ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA FREIRES

PRESIDENTE

SIMONE RAMOS CRUZ TEIXEIRA VICE-PRESIDENTE FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA SECRETÁRIO